



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 23 de março de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 008/2021

AO CONTRATO Nº 002/2017

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

PROCESSO SEI IMA.2017.00000037-21

Finalidade: Prorrogação da vigência contratual e Reequilíbrio econômico-financeiro.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Conde Moreira Lima, nº 1063, térreo, Jardim Jabaquara, município de São Paulo/SP, CEP: 04.384-032, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 16.575.939/0001-14, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e copa na Informática de Municípios Associados S/A (IMA), que compreenderá, além dos postos de serviços, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, compreendendo um total de 10 (dez) postos de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.3. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Abril de 2021, observado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A Contratada deverá apresentar certidão que comprove a regularidade fiscal municipal neste período, sob pena de rescisão contratual, para cumprimento dos art. 27, IV, art. 29, III e art. 55, IV, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE SALARIAL DA CATEGORIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Por força de Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2021/2021 aplicável a categoria dos empregados da prestadora dos serviços, e, conforme previsão da cláusula sexta - no item 6.1 do contrato original, se faz necessário a readequação do valor contratual.

6.1.1. Por solicitação da CONTRATADA pela readequação do valor contratual, é devido pela CONTRATANTE o pagamento do reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um cento) nos salários dos funcionários da contratada, passando o valor contratual a ser de **R\$ 335.195,23** (trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), como segue abaixo:

| Lote / Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtd. | Unid. | Valor Unitário R\$ | Valor Total 12 meses R\$ |
|--------------|--|------|-------|--------------------|--------------------------|
| I 1 | Encarregado (Líder) – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h) | 01 | SV | 4.376,67 | 52.520,04 |
| 2 | Agente de Asseio e Conservação (Feminino) – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h) | 02 | SV | 3.797,80 | 91.147,20 |
| 3 | Agente de Asseio e Conservação (Masculino) – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h) | 01 | SV | 3.797,80 | 45.573,60 |
| 4 | Copeira – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) | 01 | SV | 3.654,33 | 43.851,96 |
| 5 | Agente de Higienização - turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h) | 02 | SV | 4.254,27 | 102.102,48 |
| TOTAL | | | | | 335.195,23 |

5.2. O valor global estipulado acima corresponde ao valor mensal de **R\$ 27.932,94** (vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), multiplicado por 12 (doze) meses.

5.3. O valor contratual estimado não constitui crédito em favor da CONTRATADA, serve apenas de previsão orçamentária para amortização dos pagamentos mensais durante a vigência do contrato.

5.4. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto, quando os serviços forem efetivamente realizados.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI

Daniele Aparecida Ribeiro de Lima Cerqueira
SÓCIA PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome: Tatiane Oliveira Dias

RG: 39.029.325-8

Nome:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Aparecida Ribeiro de Lima Cerqueira, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 09:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Dias, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 09:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CARMONA MACIEL, Gerente Administrativo**, em 24/03/2021, às 09:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO APARECIDO BARBOSA, Supervisor(a)**, em 24/03/2021, às 09:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 24/03/2021, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 24/03/2021, às 19:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE PEREIRA COELHO, Diretor(a) Presidente**, em 25/03/2021, às 11:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3627422** e o código CRC **3E04D7F5**.

IMA.2017.00000037-21

3627422v2